

EDITAL Nº 109/2020-PROEG

TRATA DO PROCESSO DE INGRESSO NA UERN NA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de sua atribuições legais e administrativas, torna público por meio deste Edital as normas, os procedimentos e os prazos referentes ao ingresso de Alunos Especiais na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), referente ao semestre letivo 2020.2 da Instituição.

1 – DOS CANDIDATOS

- 1.1. Será permitido o ingresso na UERN, na condição de Aluno Especial, para cursar componentes curriculares, no semestre letivo 2020.2, os seguintes interessados:
 - a) Graduado em curso superior legalmente reconhecido;
 - **b**) Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;
 - c) Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.
- 1.2. Ao candidato referido nas alíneas "a" e "b", será permitida a matrícula em até 2 (dois) componentes curriculares por período letivo, não podendo ultrapassar o total de 8 (oito) matrículas em componentes curriculares, em períodos letivos consecutivos ou alternados.
- 1.3. Quanto ao candidato referido na alínea "c", a matrícula em componentes curriculares a serem cursados será feita conforme plano de trabalho, em observância às cláusulas e condições estabelecidas no convênio firmado.
- 1.4. O ingresso do estudante na condição de Aluno Especial, a que se refere o inciso "b", do item1.1 deste Edital, será concedido mediante comprovação de uma das situações:
 - **I.** Necessidade de tratamento de saúde, por parte do interessado ou do acompanhamento a familiares (genitores, cônjuges ou dependentes legais);
 - **II.** Nomeação, remoção ou transferência de emprego do interessado ou, em caso de ser dependente legal do titular, que não se enquadre na legislação de transferência compulsória;

- **III.** Necessidade de realização de estudos para integralização curricular no ano letivo em curso:
- **IV.** Necessidade de realização de estudos para aprofundamento em pesquisas de trabalhos científicos, culturais ou de conclusão de curso.

2 – DA SOLICITAÇÃO

- 2.1. A solicitação de matrícula em componente curricular, na condição de Aluno Especial, deverá ser enviada de forma virtual para o endereço eletrônico da unidade acadêmica (relação constante no **Anexo I** deste Edital) à qual o componente curricular é vinculado, no dia **09 de dezembro de 2020**.
- 2.2. Os Requerimentos para a solicitação de matricula como Aluno Especial constam no **Anexo II** deste Edital.
- 2.2. A não solicitação dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital e/ou ausência de qualquer documento exigido acarretará a eliminação do candidato.

3 – DA OBTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

- 3.1. Caberá à direção da unidade acadêmica deliberar acerca da solicitação do candidato.
- 3.2. Se indeferir do pedido, a direção da unidade acadêmica deverá fazê-lo por meio de despacho justificado.
- 3.3. A obtenção da condição de aluno especial dependerá da observância do cumprimento de prérequisitos, se houver, do número de vagas disponíveis e da compatibilidade de horários.

4 – DA MATRÍCULA

- 4.1 A Matrícula Curricular dos Alunos Especiais será realizada pela DIRCA no dia **18/02/2021**, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que obedecidas às exigências dos pré-requisitos, ao número de vagas disponíveis e à compatibilidade de horários.
- 4.2. Os candidatos a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 1.1 deste Edital terão suas matrículas efetivadas nos componentes estabelecidos no plano de estudo, independentemente das exigências dos pré-requisitos da matriz na UERN.
- 4.3. Os Alunos Especiais advindos de convênios, os quais não possuam a cláusula de necessidade de existência de vaga na turma, terão sua matrícula compulsoriamente efetuada, com criação de vaga adicional, se for o caso.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações

pertinentes a este processo, divulgadas portal da UERN(http://portal.uern.br/).

5.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do

presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a

qualquer título, época ou pretexto.

5.3. Aplicar-se-ão, aos Alunos Especiais, as normas vigentes na UERN para os cursos de

graduação, quanto à avaliação da assiduidade e da eficiência na verificação do rendimento escolar.

5.4. O Aluno Especial perderá automaticamente esta condição, quando ingressar por qualquer forma

regular, em curso de graduação da UERN.

5.5. O aproveitamento de estudos realizados e concluídos na condição de Aluno Especial, portador

de diploma de curso de graduação reconhecido, será submetido às normas vigentes.

5.6. A matrícula e a obtenção de certificado de desempenho em componentes curriculares isolados,

na condição de Aluno Especial, não asseguram direito à obtenção de diploma de graduação

expedido pela UERN, exceto nos casos em que haja acordos específicos de mobilidade com dupla

titulação.

5.7. Cabe à PROEG a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

5.8. Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Mossoiró/RN, 04 de dezembrode 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Marin

Pró-reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

• RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

ANEXO II – REQUERIMENTOS

- FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL PORTADOR DE DIPLOMA
- FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL OUTRA IES
- FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL CONVÊNIO